



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO N° 086/2015

LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **RODOBORGES TRANSPORTES LTDA / CNPJ/CPF 64.232.499/0001-45, Licença de Operação**, para a atividade **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I**; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na **AVENIDA FILOMENA CARTAFINA Nº 971, BAIRRO RECREIO DE BANDEIRANTES [COORDENADAS DE LAT/Y: 19º 47' 16" E DE LONG/X: 47º 56' 35"]** no (s) Município (s) de **UBERABA**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº **9090/2006/002/2014**, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 09/10/2015.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

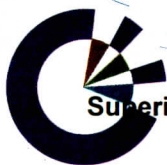
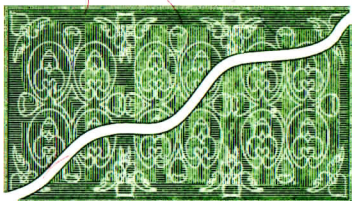
Origem Da Rota: Santa Juliana, Uberaba, Delta, Uberlândia, Araguari /MG; **Destino Da Rota:** Uberlândia, Araxá, Betim /MG.

Produto Transportado: Vegetação Contaminada, Bicarbonato, Laticínio, Resíduos Sólidos De Origem Perigosa E Líquidos De Origem Perigosa

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 09/10/2023

Uberlândia, 09 de Outubro 2015



FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

FEAM
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS